



COOPFISPRO

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS TRABALHADORES EM CONSELHO DE
FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO LTDA.**

POLÍTICA DE FATES

REVISADA 31/08/2022

Walter C.
[Signature]
[Signature]
1

POLITICA DE FATES

A COOPFISPRO aprovou os critérios descritos a seguir para utilização dos Recursos do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES, conforme está previsto na Circular BACEN, este documento estabelece as atividades que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) nos trabalhos conduzidos pela COOPFISPRO.

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FATES

Os recursos do FATES destina-se à prestação de assistência aos associados e seus familiares e aos funcionários da COOPFISPRO e os mesmos poderão ser utilizados em projetos destinados à promoção de assistência:

I. Assistência Técnica;

A assistência técnica visa promover, incentivar, desenvolver e aprimorar a atividade e a capacidade técnica, econômica, financeira, de investimento e profissional exercidas pelos dirigentes, cooperados, dependentes legais e empregados da COOPFISPRO.

A título de assistência técnica, poderão ser levadas a débito do FATES as despesas relacionadas a:

a. contratação de serviços técnico-especializados, a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente ligadas à atividade econômica dos associados ou da Cooperativa;

b. aquisição ou aluguel de equipamento e instrumentos de trabalho, como móveis e implementos ligados, direta ou indiretamente, à atividade econômica dos associados ou da Cooperativa;

c. aquisição de material técnico-didático, tais como livros, revistas, jornais especializados ou multimídia, cujo conteúdo seja direto ou indiretamente ligado à atividade econômica dos associados ou da Cooperativa.

d. promoção de cursos aos colaboradores, aos cooperados e seus dependentes relacionados com as suas atividades, especialidade ou profissão, bem como de áreas que visem a sua saúde financeira e a de seus dependentes,

Wagner
2



incluindo cursos voltados para a geração de renda, para a formação de investidor e consumidor crítico;

e. convênios com entidades sindicais, governamentais, organizações sociais e outras voltados ao desenvolvimento da atividade dos cooperados, de seus dependentes e colaboradores;

f. convênios com entidades que tenham como objetivo desenvolver atividades voltadas para a educação cooperativista, a educação financeira e a geração de renda.

II. Assistência Educacional

A assistência educacional visa promover, desenvolver e aprimorar a formação intelectual e cultural dos dirigentes, cooperados e empregados da COOPFISPRO, considerando as necessidades pessoais, profissionais e sociais do assistido.

Poderão ser levadas a débito do FATES, a título de assistência educacional, as despesas relacionadas a:

a. educação cooperativista, financeira e econômica, por meio de cursos, treinamentos, seminários, aulas, palestras ou qualquer outra modalidade pedagógica, visando o aprimoramento do conhecimento da doutrina cooperativista;

b. capacitação profissional, por meio de cursos, treinamentos, seminários, aulas, palestras, multimídia ou qualquer outra modalidade, inclusive a concessão de bolsas de estudos aos empregados da Cooperativa;

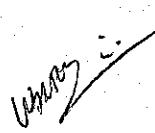
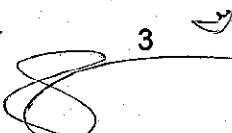
c. treinamentos de capacitação dos dirigentes, conselheiros e cooperados que desejem se habilitar para participar da administração da cooperativa;

d. aquisição de material técnico-didático, de equipamentos e de instrumentos relacionados aos incisos anteriores;

e. convênios com entidades de ensino técnico, fundamental e superior e outras, voltados à realização de cursos de curta duração, educação financeira, capacitação em gestão de negócios e de cooperativas.

A concessão de bolsa de estudos aos colaboradores da Cooperativa adotará os seguintes critérios:

- ✓ Deve ser aprovada pela Diretoria Executiva, desde que o processo esteja

 3 



dentro dos critérios estabelecidos nesta Política e se for entendido que o retorno será benéfico e produtivo à COOPFISPRO;

✓ As despesas com assistência educacional não poderão integrar a remuneração dos empregados.

III. Assistência Social

A assistência social visa amparar, promover e integrar o cooperado nas suas necessidades essenciais, bem como promover e fortalecer o associativismo entre os cooperados e empregados da COOPFISPRO. Também tem como finalidade promover o desenvolvimento e o aprimoramento das relações sociais e societárias entre os cooperados.

Poderão ser levadas a débito do FATES, a título de assistência social, as despesas relacionadas à:

a. promoção e integração social: planos, programas e projetos que visem a assistência a família, maternidade, infância, adolescência e velhice dos cooperados e dos empregados e respectivos dependentes legais, bem como patrocínio de programas e projetos que visem a promoção e integração a vida comunitária, societária e o associativismo;

b. promoção e integração associativista: eventos sociais comemorativos da Cooperativa; realização de atividades culturais e desportivas e assembleias gerais da Cooperativa;

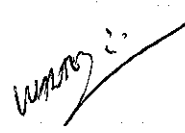
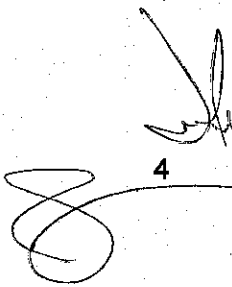
c. apoio às atividades culturais, especialmente as voltadas ao desenvolvimento do cooperativismo.

DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS

A. Sobras apuradas

Das sobras apuradas no exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais para os Fundos Obrigatórios:

- I. 10% (dez por cento) transferidas para o fundo de reserva;
- II. 30% (trinta por cento) transferidas para o fundo de Assistência técnica, Educacional e Social – FATES

  4

Paragrafo unico:

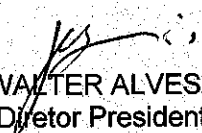
Os serviços a serem atendidos pelo FATES poderão ser executados mediante convênio públicas ou privados.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Examinar e deliberar sobre proposta de aplicações do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES e dar ciência à Assembleia Geral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este regulamento foi atualizado na reunião da Diretoria e passa a vigorar imediatamente. O presente código é válido por tempo indeterminado, após aprovação pela Diretoria.



JOSÉ WALTER ALVES JUNIOR
Diretor Presidente



JOSÉ AMAURI CARNEIRO
Diretor Financeiro



LURDES DE CASTRO RODRIGUES
Diretora Administrativa